



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA CONCURSO**

Edital N.º 001/2019 CFO PM/2020

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO PM/2020**

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do **CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2020**, designada pela **PORTARIA COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0093/2019-CG**, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 16.870, de 16 de maio de 2019, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nas Leis Estaduais N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, N.º 11.127, de 18 de maio de 2018, N.º 11.194, de 31 de agosto de 2018, N.º 8.423, de 04 de dezembro de 2007, N.º 8.617, de 30 de junho de 2008, PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0079/2019-CG, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 16.864, de 08 de maio de 2019, e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público que estarão abertas as inscrições do **Concurso público para o Curso de Formação de Oficiais PM – CFO PM/2020**, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de 30 (trinta) vagas para os cargos de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

1. DO CONCURSO E DAS VAGAS

- 1.1.** O Presente concurso público destina-se à admissão de candidatos para o Curso de Formação de Oficiais, objetivando o preenchimento de vagas do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC) da Polícia Militar do Estado da Paraíba.
- 1.2.** O Concurso de que trata este Edital oferece 30 (trinta) vagas, assim distribuídas:
 - 1.2.1.** 25 (vinte e cinco) vagas são destinadas a candidatos do sexo masculino.
 - 1.2.2.** 05 (cinco) vagas são destinadas a candidatas do sexo feminino.

2. DOS REQUISITOS

2.1. PARA CANDIDATOS CIVIS, MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORAÇÕES MILITARES:

- 2.1.1.** Ser brasileiro nato.
- 2.1.2.** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- 2.1.3.** Não ter antecedentes criminais ou policiais.
- 2.1.4.** Achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.1.5.** Ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de Oficial.
- 2.1.6.** Ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social, e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital.
- 2.1.7.** Ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino.
- 2.1.8.** Ter concluído o ensino médio ou correspondente.
- 2.1.9.** Completar, no ano da matrícula do curso (**até 31 de dezembro de 2020**), 18 (dezoito) anos, no mínimo, e 32 (trinta e dois) anos, no máximo (**ver subitem 3.7.5**).
- 2.1.10.** Atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares

2.2. PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, ALÉM DO QUE CONSTA NOS SUBITEMS 2.1.1 A 2.1.8 E 2.1.10:

- 2.2.1.** Completar, no ano da matrícula no curso (**até 31 de dezembro de 2020**), no máximo 40 (quarenta) anos de idade (**ver subitem 3.7.5**).
- 2.2.2.** Estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”.
- 2.2.3.** Não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal.

- 2.2.4. Não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente.
- 2.2.5. Não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Para efeito de inscrição neste Concurso, somente poderá ser candidato ao CFO PM/2020, aquele que, obrigatoriamente, estiver INSCRITO no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2019).
- 3.2. O período da inscrição terá início no dia **01 de julho de 2019 (a partir das 10h00min) e término em 30 de julho de 2019 (até às 23h59min)**, considerada a data limite para a realização da inscrição.
 - 3.2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente, via Internet, pelo site da Polícia Militar “www.pm.pb.gov.br”, impreterivelmente, **até às 23h59min**, horário local, do dia **30 de julho de 2019**, data limite para realização da inscrição.
 - 3.2.2. O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados informados.
- 3.3. Uma inscrição somente será considerada efetivada, após o pagamento da **taxa no valor de 50,00 (cinquenta reais)**, em qualquer agência do Banco do Brasil ou ponto da rede Pagfácil até o dia **31 de julho de 2019**, data limite para o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o horário bancário ou do caixa eletrônico. O valor da taxa servirá para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os Exames Laboratoriais, que serão custeados pelo próprio candidato.
 - 3.3.1. Não serão efetivadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa em data posterior à fixada no **subitem 3.3**, ou não ter sido reconhecido o pagamento pelo Banco do Brasil.
 - 3.3.2. Caso o candidato tenha sua inscrição indeferida, seja eliminado em qualquer fase do Concurso, por qualquer motivo, ou venha a desistir, o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **subitem 3.2.1**, ou ainda provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 - 3.4.1. A Polícia Militar do Estado da Paraíba não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso em navegador incompatível (Navegador diferente do *Internet Explorer* ou *Google Chrome*).
- 3.5. A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das Normas Reguladoras do **ENEM-2019**, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o candidato deverá ler todo o Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, o qual se encontra disponível em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “www.pm.pb.gov.br”, a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do **Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/2020**.

3.6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.6.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público, o candidato que se enquadrar em umas das seguintes condições:
 - a) Ser **doador de sangue** (Lei Estadual N.º 7.716/2004): o candidato deverá ter realizado no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
 - b) Ser **doador de medula óssea** (Lei Estadual N.º 8.819/2009): o candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;
 - c) Ser **doadora regular de leite materno** (Lei Estadual N.º 8.483/2008): a candidata seja ou tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano atrás, considerando a data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana.
- 3.6.2. As solicitações de isenção poderão ser apresentadas no período de **01 a 05 de julho de 2019, das 08h00min às 12h30min**, no Núcleo de Recrutamento e Seleção (NRS), da Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Praça Pedro Américo, s/nº, Centro, nesta Capital.
- 3.6.3. As solicitações deverão ser efetivadas pessoalmente pelos candidatos interessados.
- 3.6.4. Para a comprovação das situações referidas no **subitem 3.6.1**, é necessário à apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.6.4.1. Para comprovar a condição de **doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de isenção de pagamento de taxa devidamente preenchido, conforme modelo contido no ANEXO I deste Edital;
 - b) Formulário de Inscrição para o **CFO PM/2020**, devidamente preenchido;

- c) Cópia autenticada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Carteira de Doador de Sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS); e comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações à Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao SUS, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital.
 - 3.6.4.2. Para comprovar a condição de **doador de medula óssea**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de isenção de pagamento de taxa devidamente preenchido, conforme modelo contido no ANEXO I deste Edital;
 - b) Formulário de Inscrição para o **CFO PM/2020**, devidamente preenchido;
 - c) Cópia autenticada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteirinha ou documento de doador emitida pelo órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
 - 3.6.4.3. Para comprovar a condição de **doadora regular de leite materno**, a candidata deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de isenção de pagamento de taxa devidamente preenchido, conforme modelo contido no ANEXO I deste Edital;
 - b) Formulário de Inscrição para o **CFO PM/2020**, devidamente preenchido;
 - c) Cópia autenticada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteirinha ou documento de doadora regular de leite materno emitida pelo órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
 - 3.6.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, uma complementação da documentação comprobatória, assim como solicitação de revisão ou recurso.
 - 3.6.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou correio eletrônico.
 - 3.6.8. As informações prestadas no requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 3.6.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 3.6.10. Após análise do pedido de isenção pela Comissão Coordenadora do Concurso para o CFO PM-2020, uma relação com os resultados das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgada no dia **15 de julho de 2019**, no endereço eletrônico da PMPB "**www.pm.pb.gov.br**".
 - 3.6.11. Os interessados que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão seguir as regras estabelecidas no **subitem 3.3** deste Edital para efetivar a sua inscrição no presente concurso.
- 3.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA POLÍCIA MILITAR**
- 3.7.1. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos neste Edital, informados no momento da inscrição, terão suas inscrições homologadas mediante ato próprio da Comissão Coordenadora deste Concurso Público.
 - 3.7.2. A relação contendo o nome dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas que será divulgada através do site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "**www.pm.pb.gov.br**", com aviso no Diário Oficial do Estado, **até 02 de setembro de 2019**.
 - 3.7.3. O candidato que não atender aos **subitens 2.1.9 e 2.2.1** (requisito referente à idade) deste Edital, terá sua inscrição indeferida e estará eliminado do Concurso.
 - 3.7.4. **Somente os candidatos homologados terão sua média do ENEM incluída para efeito de classificação no Exame Intelectual**, sendo desprezadas, para efeito de classificação, as médias dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.
 - 3.7.5. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da publicação do ato de indeferimento da inscrição, para requerer a correção do dado que motivou o indeferimento e a consequente homologação da sua inscrição, mediante requerimento original devidamente assinado.
 - 3.7.6. Exaurido o prazo constante no **subitem** anterior, o candidato não poderá mais requerer sua homologação, sendo, portanto, em caráter definido, considerado **ELIMINADO** do certame.
 - 3.7.7. Os requerimentos de homologação complementar de inscrição, para os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, deverão ser entregues no Núcleo de Recrutamento e Seleção (NRS), na Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar da Paraíba, situada na Praça Pedro Américo, s/nº, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.010-340, observado o prazo previsto no **subitem 3.7.5**.
 - 3.7.8. Serão aceitos requerimentos via SEDEX, desde que postados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 3.7.5**.
 - 3.7.9. Não serão aceitos requerimentos remetidos via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

4. DAS FASES DO CONCURSO

- 4.1. O Concurso será composto de cinco fases distintas, assim dispostas:
 - 4.1.1. 1ª Fase – Exame Intelectual (Provas Escritas – ENEM 2019).
 - 4.1.2. 2ª Fase – Exame Psicológico.
 - 4.1.3. 3ª Fase – Exame de Saúde.
 - 4.1.4. 4ª Fase – Exame de Aptidão Física.
 - 4.1.5. 5ª Fase – Avaliação Social (**Somente para os candidatos matriculados no CFO PM/2020**).
- 4.2. Os Exames **Psicológico**, de **Saúde** e de **Aptidão Física** descritos nas 2ª, 3ª e 4ª Fases, respectivamente, são considerados Exames Complementares, para fins deste Edital.

5. DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS ESCRITAS)

- 5.1. Os candidatos regularmente inscritos no presente certame serão submetidos ao Exame Intelectual (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2019)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- 5.2. O candidato eliminado em virtude de ter sua inscrição indeferida pela Polícia Militar do Estado da Paraíba estará, conseqüentemente, eliminado do Concurso, não podendo concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/2020.
- 5.3. A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao Exame Intelectual, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- 5.4. A Polícia Militar da Paraíba determinará, para cada candidato, uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do ENEM 2019, de modo que a média final tenha duas casas decimais, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.
- 5.5. No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM 2019. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele candidato com maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias, também do ENEM 2019. Por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, **será mais bem classificado o candidato mais idoso**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Serão considerados **HABILITADOS** os candidatos aprovados no Exame Intelectual e que estejam dentro do limite de **5 (cinco) vezes o número de vagas**, conforme as quantidades estabelecidas nos **subitens 1.2.1 (SEXO MASCULINO)** e **1.2.2 (SEXO FEMININO)**, respectivamente. Devendo os mesmos serem convocados para as demais etapas, observada a classificação estabelecida pela Polícia Militar da Paraíba.
- 6.2. Realizadas todas as etapas descritas no **subitem 7.1** deste Edital, e não sendo preenchidas todas as vagas previstas nos **subitens 1.2.1** e **1.2.2**, a Comissão Coordenadora poderá, observando a conveniência da administração pública, convocar os candidatos subsequentes, passando-os à condição de **HABILITADOS**, dentro do limite de **05 (cinco) vezes** o número de vagas que não foram preenchidas.
- 6.3. Os candidatos não considerados HABILITADOS, observado o disposto nos **subitens 6.1** e **6.2** deste Edital, estarão automaticamente eliminados do Concurso, conforme prevê o **subitem 15.1.6** deste Edital.

7. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

- 7.1. Os exames desta fase, que compreendem os **Exames Psicológico**, de **Saúde** e de **Aptidão Física**, serão realizados nesta ordem, possuem caráter eliminatório e serão realizados após o resultado do Exame Intelectual (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os candidatos **HABILITADOS**, observado o disposto nos **subitens 6.1** e **6.2** do presente Edital.

7.2. DO EXAME PSICOLÓGICO

- 7.2.1. O Exame Psicológico tem por objetivo avaliar as características da personalidade dos candidatos e sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial da Polícia Militar, através de testes objetivos, específicos e padronizados, para atender aos parâmetros exigidos no Quadro do Perfil Profissional do Oficial PM.
- 7.2.2. O Exame Psicológico será aplicado por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou Clínica Especializada com profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada na área de testes psicológicos, selecionados e contratados para esse fim, de acordo com os parâmetros exigidos, e será realizado em local, data e horário a serem definidos e divulgados através do link específico do site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "www.pm.pb.gov.br", com aviso publicado no Diário Oficial do Estado.
- 7.2.3. Para a realização do Exame Psicológico, o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto N.º 2 e borracha, além da documentação exigida.
- 7.2.4. O Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Oficial PM compreende os seguintes parâmetros:

QUADRO DO PERFIL PROFISSIONAL DO OFICIAL PM

N.º DE ORDEM	TESTES	NÍVEIS DE AFERIÇÃO		
		1	2	3
001	Inteligência Geral			X
002	Aptidões Específicas			X
003	Percepção			X
004	Fluência Verbal		X	
005	Memória		X	
006	Destreza		X	
007	Personalidade			X

LEGENDA: **1** – O traço é de pouca necessidade; **2** – O traço é de necessidade moderada; **3** – O traço é de alta necessidade (essencial).

7.2.5. DAS DEFINIÇÕES:

- 7.2.5.1. INTELIGÊNCIA GERAL** – capacidade de solucionar problemas imediatos com eficácia de argumentação e de contra-argumentação, a partir de raciocínios lógicos e de adaptação a situações novas.
- 7.2.5.2. APTIDÕES ESPECÍFICAS** – habilidades treinadas, exigidas para o desempenho operativo do Policial-Militar.
- 7.2.5.3. PERCEPÇÃO** – aptidão para identificar semelhanças e diferenças em objetos, material gráfico ou pictórico, efetuando comparações e discriminações de formas.
- 7.2.5.4. FLUÊNCIA VERBAL** – capacidade para o uso do vocabulário com facilidade, observada a compreensão do idioma e a utilização das palavras e seus significados.
- 7.2.5.5. MEMÓRIA** – aptidão para reter e evocar da memória de forma direta e imediata, como também memorizar semelhanças e diferenças de conteúdos verbais e não verbais.
- 7.2.5.6. DESTREZA** – capacidade de coordenação óculo-motora para pequenos movimentos, medindo a rapidez dos movimentos dos membros superiores e da qualidade de precisão motora.
- 7.2.5.7. PERSONALIDADE** – características dominantes de personalidade através da aplicação de Testes que objetivem a investigação de traços do ajustamento emocional, das relações sociais, dos processos motivacionais, das frustrações; controle da agressividade e impulsividade, aspectos da afetividade e da sociabilidade, compatíveis com as funções de um Policial-Militar.
- 7.2.6.** Será considerado CONTRAINDICADO o candidato que não atender aos parâmetros estabelecidos no perfil referencial ou que denote comprometimentos que inviabilizem sua matrícula na Polícia Militar, em virtude da inadequação aos padrões comportamentais e à natureza das atividades inerentes à segurança pública e defesa social, a serem executadas, em função das peculiaridades profissionais.
- 7.2.7.** O sigilo sobre os resultados obtidos no Exame Psicológico será mantido pela Clínica Especializada, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante disposição inserta no § 1º do Art. 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia N.º 01/2002.
- 7.2.8.** O resultado do Exame Psicológico será efetuado pela Clínica Especializada responsável pela aplicação do referido exame, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “www.pm.pb.gov.br”, com aviso publicado no Diário Oficial do Estado.
- 7.2.8.1.** A publicação será feita através de relação nominal constando os candidatos considerados como INDICADOS, conforme dispõe o Art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia N.º 01/2002.
- 7.2.9.** A Clínica Especializada responsável pela aplicação do Exame Psicológico deverá enviar à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado do mesmo, laudos sínteses, individualizado e devidamente assinado pelo Psicólogo responsável, de cada candidato considerado CONTRAINDICADO, explicitando os motivos técnicos e específicos de sua não recomendação.
- 7.2.10.** O candidato cujo nome não conste na divulgação do resultado será considerado como CONTRAINDICADO no Exame Psicológico e poderá obter o conhecimento das razões da sua não recomendação no período compreendido entre **3 (três) dias e 6 (seis) dias úteis**, após a divulgação do resultado do Exame Psicológico, pessoalmente ou acompanhado de Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito no Quartel do Comando-Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº – Centro – João Pessoa – PB, nos dias de expedientes administrativos, no horário compreendido entre 08h00min às 12h30min, quando lhe será divulgado os motivos de sua CONTRAINDICAÇÃO, recebendo um laudo

síntese contendo o resultado do Exame Psicológico. Nesta ocasião, a Comissão Coordenadora Geral do Concurso não debaterá sobre o mérito contido no laudo síntese.

7.3. DO EXAME DE SAÚDE

- 7.3.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.
- 7.3.2. Somente serão submetidos ao Exame de Saúde, os candidatos “INDICADOS” no Exame Psicológico.
- 7.3.3. Esse Exame será realizado em local a ser definido pela Comissão Coordenadora, para o qual os candidatos se submeterão na data, turno e horário, a serem estabelecidos no ato convocatório, que será publicado em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “www.pm.pb.gov.br”, com aviso no Diário Oficial do Estado.
- 7.3.4. Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará dos seguintes exames, testes clínicos e Exames Laboratoriais:
 - 7.3.4.1. **Exame Biométrico** – com o candidato descoberto e descalço, far-se-á:
 - 7.3.4.1.1. Aferição de altura e peso, com cálculo do índice de massa corpórea (IMC).
 - 7.3.4.2. **Exame Médico-Odontológico:**
 - 7.3.4.2.1. Clínico.
 - 7.3.4.2.2. Acuidade visual (sem correção e com correção permitida).
 - 7.3.4.2.3. Bucal.
 - 7.3.4.3. **Exames Subsidiários e Laboratoriais** – esses exames deverão ser realizados às expensas do candidato, sendo considerados válidos os originais e que tenham sido coletados ou realizados, conforme o caso, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeitos deste Edital são considerados exames **subsidiários e laboratoriais** os seguintes:
 - 7.3.4.3.1. Radiografia do tórax em projeções ântero-posterior (PA) e perfil com laudo médico emitido e assinado por radiologista. Não será aceito exame em compact disc (CD).
 - 7.3.4.3.2. Eletroencefalograma (EEG) com laudo médico emitido e assinado por neurologista.
 - 7.3.4.3.3. Teste Ergométrico.
 - 7.3.4.3.4. Ecocardiograma bidimensional com doppler transtorácico.
 - 7.3.4.3.5. Teste Audiométrico Tonal.
 - 7.3.4.3.6. Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas).
 - 7.3.4.3.7. Tipagem sanguínea (sistema ABO e fator Rh).
 - 7.3.4.3.8. Ureia.
 - 7.3.4.3.9. Creatinina.
 - 7.3.4.3.10. Glicemia de jejum.
 - 7.3.4.3.11. Alanino aminotransferase – ALT (TGP).
 - 7.3.4.3.12. Aspartato aminotransferase – AST (TGO).
 - 7.3.4.3.13. Gama glutamil transferase – (GAMA GT).
 - 7.3.4.3.14. Sorologia para Chagas IgM e IgG.
 - 7.3.4.3.15. Sorologia para sífilis – VDRL.
 - 7.3.4.3.16. Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e Ig M, anti-Hbs, anti-HCV). Não serão aceitos “testes rápidos”.
 - 7.3.4.3.17. Parasitológico de Fezes.
 - 7.3.4.3.18. Sumário de Urina.
 - 7.3.4.3.19. Exame toxicológico de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias).
 - 7.3.4.3.20. Radiografia panorâmica da coluna vertebral em projeção AP (antero posterior) e perfil, com laudos e medidas do ângulo cobb, em caso de desvios ou curvaturas, emitido por médico radiologista.
 - 7.3.4.3.21. Ultrassonografia de abdômen total.
 - 7.3.4.3.22. Laudo Psiquiátrico (laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista - Psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do Anexo deste edital.

- 7.3.4.4.** Cada um dos exames **subsidiários e** laboratoriais estabelecidos neste Edital deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade ou do CPF do candidato, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(eis). Todos os exames complementares deverão conter assinatura do responsável pelo resultado nele contido. Aceita-se assinatura digital.
- 7.3.4.5.** Os exames subsidiários e laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. É responsabilidade do candidato realizar os exames em tempo hábil. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do candidato relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a sua devolução aos candidatos após a sua entrega.
- 7.3.5.** Serão levados em consideração quanto a resultados normais, os pontos de corte adotado pelo laboratório no qual foram realizados os exames.
- 7.3.6.** No caso de resultado REAGENTE para o exame VDRL, o candidato deverá apresentar o exame laboratorial - FTA-Abs IgM e IgG.
- 7.3.7.** Será aceito o exame ANTI HBC TOTAL se, e somente se, estiver com resultado NEGATIVO.
- 7.3.8.** Não será admitida a substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados neste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames, a bateria completa e laudos.
- 7.3.9.** Será aceito IMC, para fins deste Edital, com valores entre 16 e 29,5.
- 7.3.10** O exame toxicológico terá caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:
- a) Deverão ser do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados (incluindo crack e merla), opiáceos (incluindo codeína, morfina e heroína), Ecstasy (MDMA e MDA), anfetaminas, mentanfetaminas e PCP, psicofármacos incluindo oxicodona, hidrocodona, hidromorfina e deverão apresentar resultados para o período mínimo de 90 dias, contados a partir da data da coleta do material biológico.
 - b) Deverão ser realizados em laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), que possuam certificado de competência técnica e qualidade de acordo com a norma **ABNT NBR ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos.** Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta.
 - c) A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas, podendo o coletor ser uma delas, e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise, conforme especificado na letra anterior (letra “b”). As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta.
 - d) Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde.
 - e) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.
 - f) Juntamente com o laudo a que se refere à letra anterior (letra “e”), o candidato deverá apresentar o formulário denominado Cadeia de Custódia (via do candidato), com todos os campos obrigatoriamente preenchidos.
 - g) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados.
- 7.3.11.** Após a análise dos exames complementares e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente, ou Vice-Presidente, e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde.
- 7.3.12.** São condições incapacitantes no Exame de Saúde para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Policial Militar:
- a) **Cabeça e Pescoço** – Deformidades congênicas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença

de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fístulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual.

- b) **Ouvido e Audição** – Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e limites de Audição: Será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva em qualquer orelha, superiores a 35 decibéis, nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz; perda auditiva maior que 50 decibéis, nas demais frequências por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar.
- c) **Olhos e Visão** – Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante.
- d) **Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago** – Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório.
- e) **Dentes** – Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”.
- f) **Pele e Tecido Celular Subcutâneo** – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça ou dificulte o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; alterações vasculares extensas; cicatrizes extensas ou antiestéticas; tatuagem(ns) que expressa(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e (ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e (ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e sexo, ou qualquer outra forma de intolerâncias, perfuração (alargadores e similares) do pavilhão auricular, que deverá ser corrigida até o dia do exame de saúde que trata este edital.
- g) **Pulmões e Parede Torácica** – Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica (pectus excavatum, pectus carinatum e outros); função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade; fístula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.
- h) **Sistema Cardiovascular** – Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no teste ergométrico; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitação (síndrome de Wolff-Parkinson-White e outras); hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas (varizes de médio e grosso calibres, sejam unilaterais ou bilaterais, e outros), arteriais e linfáticas. O prolapso da valvula mitral sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em Ecocardiograma bidimensional com doppler não é incapacitante.
- i) **Abdômen e Trato Intestinal** – Anormalidade da parede como hérnias ou fístulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal; micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos; esteatose hepática leve (graus I e II) não é incapacitante.
- j) **Aparelho Gênito-Urinário** – Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina (cilindrúria, proteinúria++, hematúria++); criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único

não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante; hernias escrotais.

- k) **Aparelho Ósteo-Mio-Articular** – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas, desvio ou curvaturas da coluna vertebral (escoliose: ângulo de Cobb maior que 10° ou curva dupla em qualquer grau; cifose ou lordose: ângulo de Cobb maior que 50°; ângulo lombo-sacral (lordose) maior que 35°); deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal dos membros superiores e inferiores; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias.
- l) **Doenças Metabólicas e Endócrinas** – "Diabetes Mellitus", obesidade, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal; disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.
- m) **Sangue e Órgãos Hematopoiéticos** – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.
- n) **Doenças Neurológicas** – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênitas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares e síndromes convulsivas. É considerado como anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características: Lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas theta e/ou delta. Ritmo alfa lento (subalfa); Atividade rápida de grande amplitude; Atividade de projeção focal de qualquer natureza; Assimetrias inter-hemisféricas; Potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarritmia e as pontas lentas de tipo "sharp"; Atividade paroxística de qualquer natureza; Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).
- o) **Doenças Psiquiátricas:** transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas.
- p) **Tumores e Neoplasias** – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se a banca examinadora julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- q) **Doenças Sexualmente Transmissíveis** – Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade é incapacitante.
- r) **Condições Ginecológicas** – Neoplasias, ooforite, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama.
- s) **Exame Toxicológico** – Apresentar qualquer resultado positivo.
- t) **Condições Biométricas** – Índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital; IMC menor que 16 e maior que 29,5.
- u) **Outras Condições** – Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases do Concurso, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editalício e suas ulteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo à Polícia Militar qualquer ônus ou responsabilidade.

7.3.13. PARÂMETROS E ÍNDICES ADMISSIONAIS:

- a) **Altura** – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), para homens, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), para mulheres.
- b) **IMC** – será calculado pela fórmula:
$$\frac{\text{peso (quilograma)}}{\text{altura X altura (metro)}}$$
- c) **Acuidade Visual** – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível.
- d) **Senso Cromático** – é admissível discromatopsia de grau leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado.

- e) **Dentes** – o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos.
- f) **Limites Mínimos de Motilidade** –
Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante e para cima de 180 graus, abdução a 180 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital em todos os quirodáctilos.
Extremidade Inferior: COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus.
- g) **Índices Cardiovasculares – PRESSÃO ARTERIAL** - avaliada através do teste ergométrico nas fases de repouso (na posição supina e/ou em pé) e de esforço, sendo considerado normais os seguintes parâmetros:
FASE DE REPOUSO: PRESSÃO SISTÓLICA – igual ou menor do que 130mmHg. PRESSÃO DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg.
FASE DE ESFORÇO: PRESSÃO SISTÓLICA – elevação igual ou menor do que 220 mmHg, durante o esforço, com pressão de repouso normal. PRESSÃO DIASTÓLICA – elevação igual ou menor do que 15 mmHg em relação à pressão diastólica de repouso, durante o esforço, com pressão de repouso normal.
FREQUÊNCIA CARDÍACA EM REPOUSO – Avaliada através do teste ergométrico na fase de repouso (na posição supina e/ou em pé) sendo considerado normais os seguintes parâmetros: **Frequência cardíaca mínima** - igual ou maior do que 50 bpm. **Frequência cardíaca máxima** - igual ou menor 100 bpm.
- h) Índice Audiométrico – Perda auditiva em qualquer ouvido, INFERIORES a 35 decibéis, nas frequências de 500HZ, 1000 e 2000HZ; perda auditiva MENOR que 50 decibéis, nas demais frequências por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar.
- 7.3.14. As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.
- 7.3.15. Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM.
- 7.3.16. Candidatos com cicatrizes cirúrgicas de relevância, em qualquer parte do corpo, deverão trazer laudo médico relacionado ao procedimento.
- 7.3.17. Quando exigidos outros exames, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato ciente do cumprimento do prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.
- 7.3.18. Os candidatos considerados INAPTOS poderão requerer, a partir do primeiro dia útil subsequente ao resultado, cópia da sua Ficha do Exame de Saúde, que poderá fundamentar os respectivos recursos.
- 7.3.19. O resultado do Exame de Saúde será publicado no endereço eletrônico da Polícia Militar do Estado da Paraíba “www.pm.pb.gov.br”, com aviso no Diário Oficial do Estado.

7.4. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- 7.4.1. O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho mínimo inicial para o cargo regulamentado por este Edital.
- 7.4.2. Esse exame será realizado em local a ser definido pela Comissão Coordenadora, para o qual estarão automaticamente convocados os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “www.pm.pb.gov.br”, com aviso no Diário Oficial do Estado.
- 7.4.3. Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Polícia Militar, sendo exigidos os índices, por prova, elencados nos quadros a seguir:
- 7.4.4. Para os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba, os índices serão:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Flexões de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	-	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	16 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,20 metro	-	3 (três)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Suspensão na barra fixa	1 (uma) suspensão na barra fixa	Mínimo 10 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	Máximo 20 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.100 metros	Máximo 12 min 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	30 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,00 metro	-	3 (três)

7.4.5. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as especificações a seguir:

7.4.6. FLEXÃO NA BARRA FIXA – prova para o sexo masculino, consistindo em elevar o corpo em uma barra fixa horizontal, sem tempo definido, atendendo-se ao respectivo índice e às condições especificadas neste Edital.

7.4.6.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.4.6.1.1. A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação e correspondente a distância isométrica. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão total dos cotovelos. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. Será contado apenas o número de movimentos completados corretamente.

7.4.6.1.2. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão.

7.4.6.1.3. Será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro.

7.4.6.1.4. Serão permitidas duas tentativas.

7.5.6.1.5. Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e o candidato terá o direito a uma segunda tentativa:

7.4.5.1.5.1. Saltar da barra quando do início do exercício.

7.4.5.1.5.2. Saltar da barra ao término do exercício.

7.4.5.1.5.3. Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício.

7.4.5.1.5.4. Não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido neste edital.

7.4.6.1.6. Na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no **subitem 7.5.6.1.5**, o candidato será eliminado.

7.4.7. SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – prova para o sexo feminino, consistindo em suspender por uma vez o corpo em uma barra fixa horizontal, durante o respectivo tempo mínimo, consoante o índice estabelecido para cada Corporação, e nas condições especificadas neste Edital.

7.4.7.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.4.7.1.1. A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação e correspondente a distância isométrica. A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada

da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido. Concluído este tempo, a candidata realizará a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra.

- 7.4.7.1.2.** A cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente.
- 7.4.7.1.3.** Serão permitidas duas tentativas.
- 7.4.7.1.4.** O arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício.
- 7.4.7.1.5.** Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e a candidata terá o direito a uma segunda tentativa:
 - 7.4.7.1.5.1.** Abaixar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa.
 - 7.4.7.1.5.2.** Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa.
 - 7.4.7.1.5.3.** Saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços.
 - 7.4.7.1.5.4.** Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal.
 - 7.4.7.1.5.5.** Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.
- 7.4.7.1.6.** Na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no **subitem 7.4.7.1.5**, a candidata será eliminada.

7.4.8. CORRIDA RASA – consiste em percorrer 100 metros, no respectivo tempo máximo estabelecido neste Edital, consoante os índices estabelecidos para cada Corporação e por sexo, nas condições especificadas neste Edital.

7.4.8.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

- 7.4.8.1.1.** O candidato deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. A segunda tentativa será permitida quando o candidato completar a prova com o tempo superior ao exigido ou queimar por duas vezes na primeira tentativa, sendo que esta será realizada no mesmo turno, ato término do último candidato de seu grupo.
- 7.4.8.1.2.** O candidato será eliminado, nos seguintes casos:
 - 7.4.8.1.2.1.** Queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa.
 - 7.4.8.1.2.2.** Sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício.
 - 7.4.8.1.2.3.** Não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.
- 7.4.8.1.3.** Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será sempre reiniciada.

7.4.9. CORRIDA DE FUNDO – consiste em atingir no tempo máximo de 12 minutos e 00 segundo, o percurso especificado, consoante os índices estabelecidos para cada Corporação e por sexo, nas condições especificadas neste Edital.

7.4.9.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

- 7.4.9.1.1.** O estilo de partida será livre. O candidato tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa.
- 7.4.9.1.2.** O candidato será eliminado, nos seguintes casos:
 - 7.4.9.1.2.1.** Queimar a largada mais de uma vez na tentativa.
 - 7.4.9.1.2.2.** Não completar a prova.
 - 7.4.9.1.2.3.** Completar a prova acima do tempo máximo permitido ou receber auxílio de outra pessoa para completá-la.
 - 7.4.9.1.2.4.** Sair da pista de atletismo destinada para a prova, durante a sua execução, de modo a ficar nítida a intenção de diminuição do percurso.
 - 7.4.9.1.2.5.** Prejudicar dolosamente ou auxiliar outro candidato à conclusão da prova.

- 7.4.9.1.3.** Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será sempre reiniciada.
- 7.4.10. ABDOMINAL** – consiste em realizar 35 (trinta e cinco) repetições corretas, para o masculino, e 30 (trinta) repetições corretas, para o feminino, de flexões do corpo, no estilo remador, partindo da posição deitado e retornando a mesma posição, no tempo máximo de 1 minuto e 00 segundo, nas condições especificadas neste Edital.
- 7.4.10.1.** Para essa prova são condições gerais de execução:
- 7.4.10.1.1.** Deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o candidato direito a duas tentativas, sendo que a segunda tentativa será realizada no mesmo turno, após o término do último candidato de seu grupo.
- 7.4.10.1.2.** O candidato colocará-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O candidato por contração de musculatura abdominal curvar-se-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o candidato à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. O repouso entre os movimentos é permitido. As repetições incorretas não serão computadas.
- 7.4.10.1.3.** Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame.
- 7.4.10.1.4.** Serão consideradas como repetições incorretas, àquelas em que a curvatura da articulação do braço/antebraço e os que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna ou os movimentos serem incompletos.
- 7.4.10.1.5.** Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e o candidato terá o direito a uma segunda tentativa:
- 7.4.10.1.5.1.** Não completar a prova;
- 7.4.10.1.5.2.** Completar a prova acima do tempo mínimo permitido;
- 7.4.10.1.5.3.** Fazer a quantidade de repetições corretas inferior a exigida.
- 7.4.10.1.6.** Na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no **subitem 7.4.10.1.5**, o candidato será considerado INAPTO.
- 7.4.11. SALTO EM ALTURA** - consiste em saltar uma barra horizontal, colocada na altura de 1,20 metros, para o masculino, e de 1,00 metro, para o feminino, sem tempo definido, nas condições especificadas neste Edital.
- 7.4.11.1.** Para essa prova são condições gerais de execução:
- 7.4.11.1.1.** Partindo da posição de pé, estando à frente da linha imaginária e horizontal do sarrafo, o candidato deverá realizar a aproximação e o conseqüente salto.
- 7.4.11.1.2.** O salto deverá ser realizado entre as duas colunas de sustentação do sarrafo, sem derrubá-lo.
- 7.4.11.1.3.** O candidato deverá saltar a altura mínima exigida, de acordo com o sexo, dispondo de três tentativas;
- 7.4.11.1.4.** Não será considerado como tentativa, aquela em que o candidato desista do salto, durante a aproximação, de modo que não tenha ultrapassado ou derrubado o sarrafo. Sendo esse procedimento permitido apenas uma vez em cada tentativa. Caso ocorra mais de uma vez, na mesma tentativa, será computado como se houvesse ocorrido aquela tentativa.
- 7.4.11.1.5.** Para esta prova poderá ser utilizado qualquer técnica ou estilo, de livre escolha do candidato.
- 7.4.11.1.6.** O candidato será eliminado, nos seguintes casos:
- 7.4.11.1.6.1.** Não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas.
- 7.4.11.1.6.2.** Derrubar o sarrafo em todas as tentativas.
- 7.4.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 7.4.12.1.** O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO

CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

- 7.4.12.2.** As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.
- 7.4.12.3.** As provas do Exame de Aptidão Física poderão ser filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens serem utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios. No entanto, o candidato interessado só poderá requerer cópia da filmagem referente a ele próprio, sendo vedado à Comissão, fornecer cópia da filmagem de terceiros, salvo em caso de determinação judicial.
- 7.4.12.4.** Para o Exame de Aptidão Física, o candidato deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor performance, tais como luvas, sapatilhas com pregos, etc.
- 7.4.12.5.** O candidato será informado do resultado de seu exame pela Comissão do Exame de Aptidão Física no local e logo após a sua realização.
- 7.4.12.6.** Os candidatos serão avaliados e considerados APTOS ou INAPTOS, neste último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada à Coordenação Geral até em 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.
- 7.4.12.7.** O resultado no Exame de Aptidão Física será publicado e divulgado em link específico no site da PMPB “www.pm.pb.gov.br”, com aviso no Diário Oficial do Estado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1.** Serão considerados CLASSIFICADOS para efeito deste concurso, os candidatos considerados **HABILITADOS**, em conformidade com o **subitem 6.1 e 6.2** do presente Edital, desde que indicados no Exame Psicológico, aptos nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, observado o número de vagas estabelecidas nos **subitens 1.2.1 e 1.2.2**.
- 8.2.** A classificação dos candidatos, inicialmente, obedecerá à ordem decrescente das médias calculadas pela Polícia Militar da Paraíba, mediante as notas do **EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM 2019**, conforme critérios estabelecidos no **item 5** deste Edital.
- 8.3.** A Comissão Coordenadora encaminhará a relação dos candidatos classificados ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a fim de se proceder a homologação do resultado do Concurso.
- 8.4.** Os candidatos classificados serão comunicados pessoalmente de sua classificação, através de e-mail, telefone ou via postal.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1.** O resultado do concurso será homologado através de Portaria do Comandante-Geral da PMPB, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os candidatos classificados para uma pré-matrícula, quando entregarem os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim.
- 9.2.** Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados classificados, em igual número, os candidatos subsequentes, dentre os aprovados, obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, os candidatos serão comunicados na forma do **subitem 8.4** e a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

10. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

- 10.1.** A avaliação Social será aplicada somente para os candidatos matriculados no curso. Sendo assim, após a aprovação nas quatro primeiras fases do certame (Exame Intelectual, Exame Psicológico, Exame de Saúde e Exame de Aptidão Física) os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital, serão incluídos na Corporação e matriculados no Curso de Formação de Oficiais, ocorrendo os trabalhos da Comissão de Avaliação Social durante o período de realização do Curso, devendo, neste caso, ser emitida a ata dos resultados obtidos até o final do 1º ano do CFO PM.
- 10.2.** Além dos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) a PMPB procederá uma Avaliação Social do candidato, de caráter eliminatório, tendo por pressuposto a averiguação da idoneidade moral e da conduta pregressa do candidato, que constará de pesquisa da conduta pessoal do candidato, com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar, preenchido pelo próprio candidato.
- 10.3.** A avaliação social consistirá na apuração e análise:
 - 10.3.1.** dos antecedentes criminais compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual;
 - 10.3.2.** dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual;

- 10.3.3.** dos antecedentes de conduta militar, se o candidato foi ex-militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, sendo causa de Contraindicação a situação de licenciamento, exclusão ou demissão a bem da disciplina;
 - 10.3.4.** de certidão de processo administrativo disciplinar ou conselho de disciplina, no âmbito da Corporação;
 - 10.3.5.** de autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;
 - 10.3.6.** de outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.
- 10.4.** A Avaliação Social será procedida por uma Comissão de Avaliação Social, designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os INDICADOS ou CONTRAINDICADOS, conforme a avaliação de compatibilidade ou não, do comportamento e condução social do candidato para com o cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, neste último caso, explicitando o(s) motivo(s).
- 10.5.** Em caso de CONTRAINDICAÇÃO, o candidato será comunicado oficialmente do resultado, sendo-lhe ofertado um prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar DEFESA ESCRITA, fundamentada em documentos comprobatórios, sendo esta acolhida como recurso, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a notificação oficial ao candidato.
- 10.6.** Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas da defesa escrita, para análise da Comissão de Avaliação Social, a qual terá um prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, julgando procedente ou improcedente as alegações da defesa escrita do candidato, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que o homologará, no prazo de **03 (três) dias úteis**, através de seu Presidente.
- 10.7.** Homologado o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Social, julgando improcedentes as alegações da defesa escrita do candidato, ou expirado o prazo regulamentar sem a apresentação da defesa escrita, o resultado da decisão de CONTRAINDICAÇÃO será publicado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "www.pm.pb.gov.br", e ocorrerá a eliminação do candidato do concurso ou o seu desligamento do curso.
- 10.8.** A Polícia Militar do Estado da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, podendo o próprio candidato ter conhecimento, sendo responsabilizado civil, administrativa e/ou criminalmente o militar que detenha informação do Exame de Avaliação Social e a divulgue indevidamente.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Os recursos referentes ao Exame Intelectual (Provas Escritas) deverão obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019.
- 11.2.** Será admitida a interposição de recursos para os Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), os quais não terão efeitos suspensivos.
- 11.3.** Os recursos referentes aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito no Quartel do Comando-Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº – Centro – João Pessoa-PB.
- 11.4.** A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos **subitens 10.5 a 10.7** deste Edital, equivale, para fins deste concurso, como o recurso devido.
- 11.5.** O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) seguirá as seguintes condições:
- 11.5.1.** Para a interposição de recurso relativo ao Exame Psicológico, o candidato deverá, as suas expensas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas (no laudo), conforme determina o Art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia N.º 01/2002.
 - 11.5.2.** Havendo determinação judicial para realização de perícia relativa ao Exame Psicológico, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo, devendo os peritos considerarem todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão, conforme determinam os §§ 1º e 2º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia N.º 01/2002.
 - 11.5.3.** O prazo de interposição do recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da comprovação oficial da entrega do laudo síntese ao candidato, no qual deverá constar o motivo da sua CONTRAINDICAÇÃO no **Exame Psicológico**; do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do **Exame de Saúde (vide subitem 7.3.18)**; e da divulgação do resultado para o **Exame de Aptidão Física**.
 - 11.5.4.** O recurso deverá ser feito em documento próprio dirigido, (**FORMULÁRIO MODELO ANEXO II**) devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso. Não será aceito recurso por via postal, via fax ou e-mail (correio eletrônico). Serão aceitos requerimentos via SEDEX, desde que postados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 11.5.3**.
 - 11.5.5.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

- 11.5.6.** A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise da Clínica Especializada responsável pela aplicação do Exame Psicológico ou às Comissões do Exame de Saúde, de Aptidão Física, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.
- 11.5.7.** Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, salvo determinação judicial, à luz do Art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia N.º 01/2002.
- 11.5.8.** O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, publicado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "www.pm.pb.gov.br", para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado da decisão, através dos veículos supracitados.
- 11.5.9.** As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos candidatos.

12. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 12.1.** O período e o local da pré-matrícula serão estabelecidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, através de Portaria que será publicada no Diário Oficial do Estado, bem como no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "www.pm.pb.gov.br".
- 12.2.** Na **pré-matrícula** os candidatos deverão apresentar/entregar os seguintes documentos para a investidura no cargo e efetivação da matrícula:
- 12.2.1.** Para candidatos civis, militares das Forças Armadas e de outras Organizações Militares Estaduais:
- 12.2.1.1.** Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo.
 - 12.2.1.2.** Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar duas cópias autenticadas de cada um dos mesmos.
 - 12.2.1.3.** Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto, de frente, e fardado se militar).
 - 12.2.1.4.** Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos.
 - 12.2.1.5.** Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino.
 - 12.2.1.6.** Apresentar declaração de conduta quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de outras OMs.
 - 12.2.1.7.** Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos.
 - 12.2.1.8.** Entregar Certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Estadual, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos.
 - 12.2.1.9.** Entregar Certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos.
 - 12.2.1.10.** Se Militar das Forças Armadas ou de outras organizações militares estaduais, entregar o original da autorização do Comando Militar respectivo.
 - 12.2.1.11.** Se Militar das Forças Armadas ou de outras organizações militares estaduais, entregar certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Militar, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos.
 - 12.2.1.12.** Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original.
- 12.2.2.** Para candidatos que já forem integrantes da Polícia Militar da Paraíba:
- 12.2.2.1.** Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos.
 - 12.2.2.2.** Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente).
 - 12.2.2.3.** Entregar declaração do Comandante de sua OPM do seu comportamento disciplinar.
 - 12.2.2.4.** Entregar Certidão emitida pelo Comandante de sua OPM a respeito de sua submissão, ou não, a Conselho de Disciplina ou a Processo Administrativo Disciplinar.
 - 12.2.2.5.** Entregar Certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, Estadual e Militar, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos.
 - 12.2.2.6.** Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se está, ou não, à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses.
 - 12.2.2.7.** Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo.
- 12.3.** A pré-matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba será realizada pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso, juntamente com o Centro de Educação e Diretoria de Gestão de Pessoas, ficando esta incumbida de arquivar todos os documentos exigidos e entregues pelos candidatos.

- 12.4. O candidato que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais para o ano de 2020.
- 12.5. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, que apresentarem em tempo hábil a documentação exigida para a matrícula e forem considerados habilitados, de acordo com os requisitos previstos neste Edital, serão matriculados no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba para o ano de 2020, a funcionar na Academia de Polícia Militar do Cabo Branco.

13. DO CURSO

- 13.1. O curso funcionará no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba – Academia de Polícia Militar do Cabo Branco – no seguinte endereço, Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/nº, Mangabeira VII, nesta capital e terá duração de 03 (três) anos letivos, em tempo integral, regime de dedicação exclusiva.
- 13.2. O funcionamento do Centro de Educação, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é normatizado por seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba N.º 0031/2009-GCG de 05 de março de 2009 e publicado no Boletim Interno do Centro de Educação de 27 de março de 2009.
- 13.3. A Academia de Polícia Militar do Cabo Branco é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 13.4. O Curso de Formação de Oficiais é reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE N.º 234/2001 e tem como objetivo formar oficiais Bacharéis em Segurança Pública.
- 13.5. A matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba dar-se-á, simultaneamente, a inclusão na Polícia Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, na graduação de praça especial, como Cadete do 1º ano do CFO PM, no ano de 2020, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO, em 2021 e 2022, respectivamente.
- 13.6. Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas às exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer unidade da Polícia Militar, em todo o Estado da Paraíba.
- 13.7. O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial Comum, por prática dolosa ou culposa previstas no Código Penal Militar ou no Código Penal, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado, se for considerado culpado, pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

14. DO CARGO

- 14.1. O ingresso no Curso de Formação de Oficiais PM dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete do CFO PM, e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante-a-Oficial PM. Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, seis meses e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei N.º 3.908, de 14 de julho de 1977 e Decreto N.º 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao Posto de 2º Tenente, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado da Paraíba (QOC). O Cadete do CFO/PM classificado no 1º lugar no curso será promovido ao posto de 2º Tenente PM na data de declaração do Aspirantado, independente do estágio probatório. Atendendo às exigências legais previstas na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais e existindo vagas, poderá galgar o Posto de Coronel PM.
- 14.2. As atribuições de cada cargo são:
 - 14.2.1. **Cadete PM:** Exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme as Normas da Academia de Polícia Militar do Cabo Branco (APMCB) e o Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba.
 - 14.2.2. **Aspirante a Oficial PM:** Exercer atribuições inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.
 - 14.2.3. **2º Tenente PM:** Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados, com atribuições de comandar pelotão, coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado, assessorar o comando, gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações, desenvolver processos e procedimentos administrativos militares, atuar na coordenação da comunicação social, promover estudos técnicos e de capacitação profissional, proteger e preservar a vida dos cidadãos e garantir o pleno exercício dos seus direitos, dentre outras especificadas em normas;
- 14.3. O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficiais/2020 fará jus, durante a sua realização, a uma bolsa correspondente ao soldo da graduação de 3º Sargento, 2º Sargento e 1º Sargento, nos 1º, 2º e 3º anos do CFO PM, respectivamente, na condição de Cadete PM, conforme dispõe a Lei de Remuneração da Polícia Militar do

Estado da Paraíba, com assistência médica, psicológica e odontológica, pousada, fardamento, alimentação e acesso ao círculo dos Oficiais Subalternos.

14.4. A remuneração básica inicial, como referência o mês de maio de 2019, conforme legislação vigente será de:

Grau hierárquico	Remuneração em (R\$)	Observação
Cadete do 1º ano PM	2.924,89	Soldo de 3º Sargento PM, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho
Cadete do 2º ano PM	3.245,95	Soldo de 2º Sargento PM, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho
Cadete do 3º ano PM	3.623,07	Soldo de 1º Sargento PM, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho
Aspirante a Oficial PM	5.755,14	Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho.
2º Tenente PM	7.253,26	Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1. Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- 15.1.1.** Faltar a qualquer um dos exames.
- 15.1.2.** Chegar atrasado a qualquer um dos exames.
- 15.1.3.** Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames.
- 15.1.4.** Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames.
- 15.1.5.** For eliminado pelo INEP ou não obtiver notas do ENEM 2019.
- 15.1.6.** Não for considerado HABILITADO, nos termos deste Edital.
- 15.1.7.** For considerado, em caráter definitivo, CONTRAINDICADO ou INAPTO em qualquer das fases do concurso.
- 15.1.8.** Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula.
- 15.1.9.** Incidir na hipótese do **subitem 3.7.3** deste Edital.
- 15.1.10.** Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos.
- 15.1.11.** Prestar informações inverídicas, ou ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante este.
- 15.1.12.** Convocado para o curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele.
- 15.1.13.** Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado.
- 15.1.14.** Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do candidato.
- 15.1.15.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês.
- 15.1.16.** Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade.
- 15.1.17.** Contrariar outras normas deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1.** As informações referentes à aplicação do Exame Intelectual (Provas Escritas) ficarão a cargo do INEP.
- 16.2.** As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.
- 16.3.** Todos os exames, testes, provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Concurso.
- 16.4.** Todos os candidatos concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.
- 16.5.** Com fundamento no Art. 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF) c/c a Lei N.º 7.605, 28 de julho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, com as alterações promovidas pelas Leis N.º 11.127, de 18 de maio de 2018, e N.º 11.194, de 31 de agosto de 2018, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste Edital, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.
- 16.6.** O candidato aprovado no Exame Intelectual (Provas Escritas) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações.

- 16.7.** O candidato deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
- 16.8.** Para efeito deste Edital, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei N.º 9.503/97).
- 16.9.** Não será permitido ao candidato portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.
- 16.10.** Somente terão acesso aos locais das provas os candidatos convocados para tal.
- 16.11.** Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas Normas Complementares a este Edital.
- 16.12.** A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada.
- 16.13.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o candidato faltoso ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 16.14.** A inexistência ou falsidade documental poderá implicar, além das sanções previstas na legislação penal, em:
- 16.14.1.** Eliminação do Concurso, se durante o mesmo.
- 16.14.2.** Desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial.
- 16.14.3.** Licenciamento “*Ex-Officio*”, observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.
- 16.15.** A aprovação em todas as fases e a não classificação do candidato, dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c o artigos 9º e 10 da Lei estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso na PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal N.º 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei N.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991.
- 16.16.** Será impedido de continuar no certame, o candidato que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste Edital ou nas normas complementares e/ou estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.
- 16.17.** As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora responsável pela divulgação das possíveis mudanças.
- 16.18.** A desistência ou a eliminação do candidato classificado, por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das provas escritas, dentre os aprovados nos termos deste Edital, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do início do respectivo Curso de formação.
- 16.19.** Aplica-se ao desistente do Curso de Formação de Oficiais o disposto nos **subitens 16.14.2** e/ou **16.14.3**, conforme o caso.
- 16.20.** O militar estadual inscrito como candidato deste concurso será dispensado do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos **03(três) dias** de antecedência, que é candidato ao concurso, deverá comparecer desarmado para a realização das provas e exames, podendo vir em trajes civis.
- 16.21.** A publicação dos atos relativos ao presente Concurso será feita no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “www.pm.pb.gov.br”, podendo a Comissão Coordenadora utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.
- 16.22.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site da PMPB, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste Edital.
- 16.23.** O Concurso terá validade de 01 (um) mês, contados a partir da primeira homologação do resultado do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmo. Sr. Cel. PM Comandante-Geral da Corporação.

João Pessoa - PB, 16 de maio de 2019.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – Cel QOC
Coordenador-Geral CCCFO PM 2020

FORMULÁRIO MODELO ANEXO I
(PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES COMPLEMENTARES)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2020

Eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº. _____, candidato(a) do
Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2020, vem através deste requerer a Vossa Senhoria a isenção da taxa de
inscrição para os Exames Complementares, em virtude de ser doador de sangue, conforme cópias dos comprovantes que
seguem anexos, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004.

Nestes termos,
Pede deferimento.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de _____.

Candidato(a) do CFO PM-2020

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do pedido.

FORMULÁRIO MODELO ANEXO II
(REQUERIMENTO PARA RECURSO)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2020

Nome do(a) candidato(a)		
Inscrição	CPF	Identidade (RG)
Opção do Curso		
Endereço		
Telefone:	e-mail:	

Fato motivador do recurso:

João Pessoa - PB, ___ de _____ de _____.

Candidato(a) do CFO PM-2020

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do recurso.